



O PROBLEMA DO ACESSO À JUSTIÇA EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO BRASIL

Hugo Henrique RODRIGUES
Pietro Quatrochi Verri XAVIER
Arthur Pacito SILVA

RESUMO: O propósito deste resumo expandido é discutir questões relacionadas às problemáticas acerca do acesso à justiça e que impedem o pleno funcionamento da legislação brasileira. Por meio de estudos de análises estatísticas provenientes de institutos de pesquisa, artigos e a jurisdição brasileira. E trazer um parecer solucionável para a problemática.

Palavras-chave: Acesso. Justiça. Brasil. Social. Direitos.

1 INTRODUÇÃO

Acesso, em seu sentido amplo, pode ser compreendido pelo ato de aproximação; acercamento ou possibilidade de chegar a um determinado ponto. Entretanto, quando se fala em acesso à justiça no Brasil, a possibilidade mantém-se barrada em certas ocasiões, por diversos fatores inerentes à realidade do país verde e amarelo. Com isso, o presente trabalho tem como fito demarcar os aspectos que o Brasil consoante com o sistema jurídico apresenta que influenciam e contribuem para que o acesso à justiça se veja limitado de seu funcionamento amplo.

A evidente desigualdade social, corresponde a problemas ligados historicamente a evolução do Brasil, que atrelados à esfera política e econômica propiciam a insegurança jurídica a determinados grupos da sociedade, seja pela falta de conhecimento relacionada a seus direitos, ou até mesmo pela incapacidade de se buscar meios para que a efetivação de suas garantias asseguradas pela Constituição Federal de 1988 sejam exercidas. Logo, torna-se de alta relevância social o tema, uma vez que fere princípios e garantias assegurados pela Constituição vigente.

Assim, por meio do método dedutivo, com revisão de leitura estruturasse o desenvolvimento deste trabalho, buscando a compreensão dos tópicos suscitados para a resolução da problemática levantada.

2. Barreira para o acesso a Justiça

Em primeiro plano, o entendimento dos conceitos de Direito e Justiça são confundidos por boa parte da sociedade como a mesma coisa. Isso ocorre graças à ideia de justiça trazida pelos franceses aos seres humanos por meio de sua revolução, a qual levava o lema com ela de: **Liberté, Égalité, Fraternité**, ou seja, compreensão já imposta sobre nós de direito natural desde o passado. Contudo, o direito nasce como uma extensão da justiça, função que deve ser utilizada para garantir a existência de justiça. Desta forma, entende-se que justiça é uma organização de valores, em constante movimento, com reflexo da sociedade, e o direito, como discorre CAVALIERI FILHO “é um agrupamento de princípios e regras destinadas a realizá-la”.

Consoante ao tema abordado, é evidente a ineficácia do Estado em garantir Justiça à população, pois não basta somente ter direitos e garantias prescritos na Constituição Cidadã de 1988, o regime governamental deve também proporcionar formas para que as pessoas sejam capazes do exercício pleno dos seus direitos, assim possibilitando que elas se defendam de forma eficaz. Quanto a isso, o entendimento de Cappelletti e Garth (1998, p. 9):

“A justiça, como outros bens, no sistema do laissez-faire, só podia ser obtida por aqueles que pudessem enfrentar seus custos; aqueles que não pudessem fazê-lo eram considerados os únicos responsáveis por sua sorte. O acesso formal, mas não efetivo à justiça, correspondia à igualdade, apenas formal, mas não efetiva”. (1998, p. 9)

Nessa perspectiva, é notória a necessidade de serem concedidas à sociedade condições mínimas para que tenha seus direitos garantidos. Não basta que o Estado apenas crie alternativas para o acesso à justiça, é necessário que esse direito tenha efetividade na prática.

2.1 Dificuldade no andamento dos processos

Ademais, é válido ressaltar a agravante que é o preço para acessar seu direito através da Justiça brasileira, como arcar com o ônus da sucumbência, seja ela pelo honorário de seu advogado ou pelo andar do processo. Nesse parâmetro, você só não será obrigado a pagar em caso de sair como vitorioso do tribunal, algo difícil de ter certeza, já que o processo, em seu caminhar, é incerto.

Nesse sentido, vale ressaltar como um processo é burocrático, quesito

este, ligado à demora para que uma ação tramita. No Brasil, a fila de espera para que sua ação chegue na mão de um juiz é de 3 anos, se não for clamado ao juiz uma tutela de urgência. Refletido, a demora processual, a população perde sua fé na justiça, visto que uma ação, muitas das vezes simples, só irá para a mão de um juiz anos após o ocorrido.

Contudo, temos o âmbito psicológico a abordar, sendo que, no Brasil, grande parcela da população desconhece de seus direitos e os meios que o Estado oferece para tutelá-los. Conjunto a isso, “as pessoas de baixa renda sentem-se intimidadas diante de determinadas formas de manifestação de poder, temendo, de certa forma, os advogados e os membros do Ministério Público e da Magistratura” (ARAÚJO, 2009, p. 6).

Sendo assim, é evidente que existem muitos obstáculos a ultrapassar para um acesso efetivo à justiça, e estes estão relacionados com a falta de recursos financeiros, com a burocracia processual, e com a descrença nas decisões judiciais.

3 CONCLUSÃO

O acesso à justiça deveria ser alcançável para todas as pessoas de todas as parcelas da população, entretanto, sabemos que não é isso que acontece no nosso país, e direitos fundamentais como os dispostos no artigo 5º da Constituição Federal, que deveriam ser inalienáveis a todo ser humano, são ignorados pelo simples fato de que uma porcentagem considerável da população brasileira não possui acesso à justiça, devido a inúmeros fatores. Um dos principais motivos dessa problemática é a falta de conhecimento do tema, pois uma pessoa que não conhece os próprios direitos e deveres obviamente será incapaz de reivindicá-los, tornando-se refém de um sistema onde quem tem esse conhecimento utiliza dele para se aproveitar de quem não tem, e isso gera problemáticas ainda maiores, como a incapacidade de participar da criação de leis por participação popular, a incapacidade de votar conscientemente em governantes competentes, que atendam suas necessidades e representem suas ideologias políticas, até no dia a dia, onde essas pessoas tem seus direitos lesados por inúmeras vezes sem sequer saber e por isso não se manifestam. Portanto, para que todos possam ter o mesmo acesso a justiça, é necessário que seja disponível para todas as pessoas o mínimo de conhecimento jurídico, ao ponto de conhecerem pelo menos seus próprios direitos, para que não sejam enganados e possam gozar livremente dos mesmos. Para fins acadêmicos, o Instituto Alana realizou uma

pesquisa nacional em que foi mostrado que 81% dos brasileiros não possuem conhecimento sobre os direitos positivados no Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA. Outro estudo, desenvolvido pela Boa Vista SCPC, aponta que 67% dos cidadãos brasileiros não possuem qualquer conhecimento ou conhecem muito pouco sobre seus direitos de consumidor, 26% possuíam um conhecimento razoável e apenas 7% apresentaram um vasto conhecimento. Paralelo a isso, outra pesquisa, realizada pela Secretaria de Transparência Coordenação de Pesquisa e Opinião DataSenado, mostra que 43% da população brasileira possui um conhecimento baixo ou nenhum sobre a Constituição Brasileira enquanto 51% detém um conhecimento razoável e apenas 5% possui um vasto conhecimento sobre o assunto. A LINDB (Lei de Introdução as Normas do Direito brasileiro) expressa em seu artigo 3º “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, portanto, o estudo do Direito na formação básica dos brasileiros e nas escolas desde o ensino fundamental ao ensino médio, ainda que básico, deveria ser um direito fundamental de todos e um dever do Estado disponibilizar esse conhecimento. A principal função do sistema de ensino brasileiro é, além de preparar os jovens para os vestibulares e o mercado de trabalho, transformá-los em cidadãos preparados para encarar a vida adulta, com a capacidade de exercer os seus direitos, manifestar sua opinião política, entendendo a importância do voto e a importância das funções políticas daqueles que estes elegerem, saber quais são seus direitos fundamentais e inalienáveis, entender a importância dos Direitos Humanos e como estes podem ser reivindicados, possuir noções básicas sobre o sistema tributário brasileiro e como este funciona, conhecer seus direitos enquanto consumidores para que não sejam enganados ou constrangidos, compreender a definição e a importância dos mecanismos do Estado e de suas interferências na vida de cada cidadão; estes são os conhecimentos básicos, o mínimo que todos os jovens brasileiros deveriam ter acesso nas escolas, aprender e carregar consigo para que no futuro todos possuam o conhecimento de seus direitos e deveres, tornando assim o acesso à justiça no Brasil mais democrático, igualitário e disponível para todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso.** 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

INSTITUTO ALANA – **Legislação sobre Direitos das crianças.** 2013

BOA VISTA SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. **Pesquisa da Boa Vista para o dia do Consumidor 2018.** 2018

DATASENADO. **DataSenado 25 anos da Constituição.** 2013

BRASIL. **A LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO E INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS JURÍDICAS PELO PODER JUDICIÁRIO.** 1942

REVISTA. **DIREITO, JUSTIÇA E SOCIEDADE** SERGIO CAVALIERI FILHO. in:
https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista18/revista18_58.pdf

CAPPELLETTI, Mauro e Garth, Bryant. **Acesso à Justiça.** Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988.